



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.732, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

*“Inclui o parágrafo 3º ao artigo 10 da Lei Municipal nº 1.316, de 26 de outubro de 2010 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica incluído o parágrafo 3º ao art. 10 da Lei Municipal nº 1.316, de 26 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

*“Art. 10 – (...)*

*§3º - Nos eventos tradicionais, exclusivamente realizados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá, serão tolerados, excepcionalmente, o extrapolamento dos limites impostos por esta Lei, ficando o horário máximo a que se refere o parágrafo anterior estipulado até as 6h (seis horas).”*

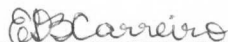
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos  
02 dias do mês de setembro de 2019.**

  
**MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA**

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 02 de setembro de 2019 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi afixado no quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1732 que dispõe sobre: inclusão do parágrafo 3º ao artigo 10 da Lei Municipal 1.316  
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.  
02, setembro, 2019.



Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

**Eva Lúcia Soares Carreiro**  
Agente Administrativo  
Matrícula 1685